



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ -MS

CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 014, DE 03 DE JULHO DE 2019.

APROVA O MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO E DE FOMENTO DAS PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC.

CONSIDERANDO que o Art.63, § 1º da Lei Federal 13.019/2014 já preconiza que a Administração Pública fornecerá manuais específicos às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos da Prestação de Contas

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e padronizar as rotinas e procedimentos para a execução e prestação de contas dos termos de colaboração e termos de fomento firmados com as Organizações da Sociedade Civil, a fim de cumprir a legalidade procedimental e, sobretudo, trazer transparência ao longo de todo procedimento.

O CONTROLE INTERNO MUNICIPAL, Considerando a prerrogativa trazida pelo Decreto Municipal nº. 069/2017, em seu Art. 70, que estabelece ao responsável pelo Controle Interno Municipal a autorização para expedir Instruções Normativas complementares acerca das parcerias entre o Município de Naviraí e as Organizações da Sociedade Civil, Resolve baixar a seguinte Instrução Normativa,

RESOLVE:

Art.1º Instituir o Manual de Prestação de Contas dos Termos de Colaboração e Termos de Fomento, constante no Anexo Único desta Instrução Normativa, que regulamenta e padroniza as rotinas e Procedimentos para a Execução e Prestação de Contas dos Termos de Colaboração e Fomento firmado nas parcerias com as Organizações da Sociedade Civil no âmbito do Município de Naviraí/MS.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Naviraí/MS, 03 de julho de 2019.

HEATCLIF HORING
- Controlador Municipal –
Portaria 021/2017

***este texto não substitui o publicado no D.O.M dia 04/07/2019 - Edição 2385**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ -MS **CONTROLE INTERNO MUNICIPAL**

ANEXO ÚNICO - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 014/2019

MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO E FOMENTO DAS PARCERIAS COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

APROVADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA 014/2019 DO CONTROLE INTERNO

E em atendimento ao Art.63, § 1º da Lei Federal 13.019/2014

§ 1º A administração pública fornecerá manuais específicos às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos. (Parágrafo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

Considerando o Decreto 69/2017

Art. 70 O responsável pelo Controle Interno Municipal está autorizado a expedir Instruções Normativas complementares, necessárias à aplicação das disposições estabelecidas neste Decreto.

Este manual é um resumo dos procedimentos que devem ser observados durante as fases de execução e em especial nas prestações de contas dos termos de fomento ou colaboração, sendo que este não substitui o previsto na Lei 13.019/14 e Decreto 69/2017, e tem por objetivo facilitar a prestação de contas e está dividido em três etapas:

1º Etapa: Execução dos termos;

2ª Etapa: Das Despesas;

3ª Etapa: Prestação de Contas.

Naviraí - MS, Julho de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ -MS

CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

INDICE

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. A NATUREZA DOS TERMOS DE FOMENTO E COLABORAÇÃO.....	3
3. CONCEITOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.....	3
3.1 Diferenças entre Falhas, Fraudes e Irregularidades.....	4
4. EXECUÇÃO DOS TERMOS DE FOMENTO E COLABORAÇÃO.....	4
4.1 Liberação das parcelas.....	4
4.2 Movimentação e aplicação financeira dos recursos.....	5
5 DAS DESPESAS.....	5
6 PRESTAÇÃO DE CONTAS.....	6
6.1 Relatorios e formulários da prestação de contas.....	8
6.2 Análise e Manifestação da Prestação das Contas, de Responsabilidade da Administração Pública.....	10
7 TRANSPARÊNCIA DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS.....	11
8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	12
9 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	12
ANEXO UNICO – Relatório de Execução do Objeto.....	13



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ -MS

CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

1. INTRODUÇÃO

Este manual tem por finalidade orientar os gestores e principalmente as organizações da sociedade civil quanto aos procedimentos para a prestação de contas dos recursos adquiridos através dos termos de fomento e colaboração com a Prefeitura Municipal de Naviraí/MS.

E foi elaborado de forma a sintetizar os aspectos relevantes na prestação de contas dos termos de fomento e colaboração, **tendo como base a Lei Federal 13.019/2014, regulamentado em nível municipal pelo Decreto 69/2017.**

2. A NATUREZA DOS TERMOS DE FOMENTO E COLABORAÇÃO

Em decorrência das inúmeras atribuições e insuficiência de recursos humanos, materiais e estruturais, a Administração pública muitas vezes, não consegue atender todas as suas necessidades, bem como as diretamente ligadas ao interesse público, sendo desta forma impelida a firmar parcerias entre os particulares para cumprir suas obrigações de forma satisfatória.

Dentre essas parcerias estão o Contrato, os Acordos de Cooperação e Termos de Colaboração e Termo de Fomento. Nos contratos as partes têm pretensões discrepantes, ou seja, o comprador (município) deseja o bem e o alienante (empresa) o dinheiro. Já os termos de fomento e colaboração são instrumentos onde prevalecem a harmonia de intenções, uma vez que ambos almejam o mesmo fim: o bem comum. Sem que haja o interesse da lucratividade.

Dessa forma, através dos Termos de Colaboração e Fomento a Administração Pública, tem a possibilidade de transferir, às organizações da sociedade civil, cifras e bens públicos, e, sob até determinadas circunstâncias servidores lotados em suas repartições. Já através do Acordo de Cooperação firma parcerias para a consecução de objetos de interesse público sem envolver transferências de recursos financeiros. Tudo isso depende das necessidades e peculiaridades de ação a ser posta em prática.

3. CONCEITOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS (Art. 2º- XIV, Lei 13.019/14)

I. **Prestação De Contas:** procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases:

- a) Apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil;
- b) Análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI -MS

CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

3.1 Diferenças entre Falhas, Fraudes e Irregularidades:

- **Falha:** é cometida por ação ou omissão, sendo de natureza involuntária. A falha é comum e de fácil identificação, mas deve ter indagação sobre sua origem. A falha ou o erro pode ser fruto de negligência ou do não conhecimento da norma vigente.
- **Irregularidade:** é qualidade ou estado de irregular; falta de regularidade, desigualdade, interrupção, caráter do que está fora da norma, do habitual.
- **Fraude:** é um delito, sempre calculado, ou seja, é uma premeditação com finalidade de obter proveito com prejuízo de terceiros.

4. EXECUÇÃO DOS TERMOS DE FOMENTO E COLABORAÇÃO

4.1 LIBERAÇÃO DAS PARCELAS (Art. 48, Lei 13.019/14)

A liberação dos recursos financeiros e os procedimentos para realização das despesas só poderão ter início após a assinatura do Termo de Colaboração ou Fomento.

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas dentro dos limites das possibilidades financeiras consignadas no orçamento municipal, em conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- a. quando houver evidências de irregularidades na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
- c. atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases;
- d. quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo Gestor da parceria, Comissão de Avaliação e Monitoramento, órgão de análise da prestação de contas da execução financeira ou órgão de controle interno ou externo no prazo estipulado de acordo com a Lei 13.019/2014;
- e. quando houver práticas atentatórias aos princípios da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do termo de fomento e colaboração;
- f. descumprimento de qualquer cláusula do termo de fomento ou do termo de colaboração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ -MS

CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

4.2 MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS

(Art. 51, Lei 13,019/14)

Os recursos serão depositados e geridos em conta bancária específica, **isenta de tarifas bancárias, em instituição financeira pública indicada pelo município**, e enquanto não empregados em sua finalidade, deverão ser automaticamente aplicados em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado lastreada em títulos da dívida pública

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Quando ocorrer conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Passados os 30 (trinta) dias ou conforme prazo estipulado pelo termo e a organização da sociedade civil não devolver o valor do saldo final, passará a ser cobrado juros simples e correção monetária de acordo com a legislação aplicável.

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será feita mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Todo pagamento a fornecedor e prestador de serviços deverá ser feito mediante crédito na conta bancária de sua titularidade.

É vedado todo tipo de movimentação em espécie, exceto no caso previsto no §2º, art. 53, da Lei n. 13.019/2014.

5. DAS DESPESAS (Art. 48, Lei 13.019/14)

Poderão ser pagas, **desde que previsto e especificado no termo**, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ -MS **CONTROLE INTERNO MUNICIPAL**

II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

As compras e contratações com recursos transferidos pela Administração Pública adotarão métodos usualmente utilizados pelo setor privado, sendo observadas as seguintes condições:

a) cotação entre, no mínimo, 3 fornecedores do ramo do objeto a ser adquirido ou contratado;

b) na impossibilidade de realização das 3 cotações, em virtude da inviabilidade de competição ou de limitação de mercado, o responsável pela OSC poderá autorizar a compra em número menor de cotação, mediante justificativa escrita, acompanhada de documentos que evidenciem tal ocorrência;

6. PRESTAÇÃO DE CONTAS (Art. 64, Lei 13.019/14 e Art. 57 do decreto 69/2017)

A apresentação de contas pela OSC deverá ser feita observando-se **as regras previstas na Lei n. 13.019/2014 e no Decreto 69/2017 além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho** devendo conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

A apresentação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, nos termos da Lei 13.019/14, além dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados; **(modelo - anexo único)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ -MS **CONTROLE INTERNO MUNICIPAL**

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto. **(modelo conforme decreto 69/2017)**

Alem das prestações de contas nos prazos previstas nos termos e no decreto 69/2017, nas parcerias com vigência superior a um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas anual para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até trinta dias após o fim de cada exercício, conforme estabelecido no instrumento da parceria.

Para fins deste disposto, considera-se exercício cada período de doze meses de duração da parceria, contado da primeira liberação de recursos para sua execução.

A prestação de contas anual ao final de cada exercício será somente referente à execução do Objeto, sendo que referente à Execução Financeira seguirá o previsto e especificado no decreto 69/2017 e ou no termo de parceria.

As despesas serão comprovadas mediante encaminhamento pela organização da sociedade civil, ao Setor de Prestação de Contas da Prefeitura, os documentos previstos no Decreto 69/2017 e os relatórios de execução do objeto e de execução financeira composta de documentos originais, podendo ser copia desde que seja apresentado os originais para poder ser autenticada.

O Setor de Prestação de Contas fará análise do Relatório de Execução Financeira, e emitirá manifestação para o pagamentos das parcelas posteriores.

O Gestor da Parceria, irá analisar os Relatórios de Execução dos Objetos e emitirá o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de parceria, tendo em vista os Relatórios de Visitas Técnicas *in loco* realizadas pela própria Gestão e ou pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação realizado pelo gestor da parceria será encaminhado à Comissão de Monitoramento e Avaliação que irá homologar o mesmo, e encaminhará para o Setor de Prestação de Contas da Prefeitura para arquivar junto ao processo da parceria.

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexos de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

A análise da apresentação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados observando as regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ -MS

CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

6.1 Dos Relatórios e Formulários da Prestação de Contas

I - O Relatório de Execução do Objeto (modelo - anexo único) - (em cada prestação de contas previsto no decreto 69/2017 e ou no termo, e anual) elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados descrevendo as ações programadas e executadas e os benefícios alcançados, ressaltando os dados qualitativos e quantitativos. As ações executadas devem estar de acordo com as programadas. Os benefícios alcançados devem guardar coerência com os objetivos do termo de fomento e colaboração. O relatório deverá ser minucioso e conter informações sobre:

- a. Execução do objeto;
- b. Alcance dos objetivos;
- c. Meta alcançada, população beneficiada e descrição do alcance social por meio de indicadores comparativos entre as situações anteriores, durante e posterior à implantação do projeto ou atividade;
- d. Avaliação da qualidade dos serviços prestados;
- e. Localização do projeto e montante de recursos aplicados;
- f. Avaliação confrontando o projeto aprovado com o objeto executado;
- g. Detalhamento das atividades que estão sendo realizadas no atendimento ao público-alvo.
- h. Lista de presença, fotos e/ou recortes de jornais quando for o caso.

II - O Relatório de Execução Financeira (modelo conforme decreto 69/2017), (em cada prestação de contas no prazo previsto no decreto 69/2017 e ou no termo) relaciona cada meta, etapa e fase do termo de fomento e colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, inclusive, indicando as receitas, as despesas e os rendimentos das aplicações financeiras, bem como o saldo da conta se houver, O relatório deverá conter informações sobre:

- a. Na Execução Física, as metas, etapas/fases, unidades de medida, quantidades e períodos de execução descritos devem estar de acordo com o previsto no Cronograma de Execução do Plano de Trabalho aprovado.
- b. A Conta específica do termo de fomento e colaboração espelha a movimentação dos recursos financeiros vinculados ao termo de fomento e colaboração.
- c. A movimentação financeira deve ser demonstrada a partir do 1º crédito



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ -MS **CONTROLE INTERNO MUNICIPAL**

repassado até o último pagamento da última despesa do período considerado para a prestação de contas.

d. O extrato deve espelhar todos os pagamentos constantes da Relação Pagamentos Efetuados.

e. Os comprovantes de depósito/pagamento ao fornecedor/prestador de serviço, emitidos pelo banco conveniado para movimentação da conta específica, devem acompanhar o extrato da conta bancária, a fim de permitir identificar a conta corrente do beneficiário do pagamento.

f. - O Demonstrativo dos Rendimentos da Aplicação Financeira: é o extrato bancário dos investimentos realizados no fundo de aplicação financeira de curto prazo ou na caderneta de poupança.

g. As aplicações financeiras devem ser demonstradas a partir do crédito repassado bancária até o final do período considerado para a prestação de contas.

h. Os valores do Demonstrativo dos Rendimentos da Aplicação Financeira devem corresponder com a Aplicação Financeira lançada no Relatório de Execução Físico- Financeira.

i. - A Conciliação Bancária compara o saldo do extrato bancário com o saldo contábil, considerando os débitos e créditos não lançados pelo banco e os débitos e créditos não contabilizados pelo conveniente no período da prestação de contas.

j. Os dados informados devem estar de acordo com os do extrato bancário da conta específica do termo de fomento e colaboração, na qual foram creditados recursos originados da parceria.

k. - Com relação ao preenchimento da nota fiscal observar no cabeçalho o nome/razão social, endereço, CNPJ, data de emissão, data de saída e hora, natureza da operação; nos dados dos produtos/ descrição a quantidade, valor unitário, total de cada item, unidade, destaque de IPI, ICMS, ISSQN, se houver ou comprovante de isenção; Valor total da nota e validade da Nota.

l. Não será aceito nenhum tipo de rasura na nota fiscal, pois a mesma invalida o documento e poderá estar sujeito a devolução total do valor gasto. Excepcionalmente será aceita a Carta Corretiva, desde que a mesma não altere dados como fornecedor, cálculo de impostos, preço, quantidade, remetente e destinatário; ou Nota fiscal Complementar, para complementação de dados ausentes na emissão da nota fiscal, como: valor unitário, quantidade, total, CNPJ, etc..

m. Todas as notas devem constar o número do termo de fomento ou colaboração.

n. A Relação de Pagamentos Efetuados deverá ser enumerada, em sequência cronológica, relacionando às despesas realizadas na execução do termo de fomento e colaboração, pagas com os recursos da parceria, da contrapartida e dos resultados da aplicação financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ -MS

CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

o. Em caso de contratação de serviços gráficos de divulgação de projetos e/ ou eventos, anexar amostra da arte, devendo nesta constar o nome da Prefeitura Municipal de Naviraí como apoio.

6.2 Análise e Manifestação da Prestação das Contas, de Responsabilidade da Administração Pública, Sem Prejuízo da Atuação dos Órgãos de Controle.

6.2.1 - A análise da prestação de contas pela Administração Pública será formalizada por meio do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação emitido pelo Gestor da Parceria, contendo as seguintes informações:

- a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido;
- c) valores efetivamente transferidos pela Administração;
- d) análise dos documentos comprobatórios das despesas (qdo for o caso);
- e) análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo;
- f) a conclusão da análise pela:

- **prestação de contas regular**: quando comprovado o alcance das metas no período analisado;

- **prestação de contas irregular**: quando não comprovado o alcance das metas no período analisado ou evidenciado ato irregular.

- No caso de prestação de **contas irregular**, o gestor deverá notificar a OSC para, no prazo de 15 dias, prorrogável por igual período, e a critério da Administração Pública sanar a irregularidade; cumprir a obrigação ou apresentar justificativa.

- Após manifestação da OSC, o gestor atualizará o Relatório Técnico de Monitoramento e, caso persista a irregularidade, concluirá:

- * pela continuidade da parceria, determinando a devolução dos recursos relacionados à irregularidade, inexecução apurada ou prestação de contas não apresentada e, a retenção das parcelas dos recursos;

- * pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos recursos relacionados à irregularidade, inexecução apurada ou prestação de contas não apresentada e, instauração da tomada de contas especial, caso não haja devolução.

- O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, após concluído pelo Gestor da Parceria, deverá ser submetido à homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ -MS

CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

6.2.2 - Prestação de Contas Final: a análise da prestação de contas final pela Administração Pública será formalizada por meio do Parecer Técnico Conclusivo, emitido pelo Gestor da Parceria, contendo as seguintes informações:

a) verificação do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no Plano de Trabalho, considerando os relatórios parciais/final de execução do objeto, relatórios de visitas técnicas e relatório técnico de monitoramento e avaliação;

b) avaliação dos efeitos da parceria;

c) conclusão da análise pela:

- **aprovação das contas:** quando constatado o cumprimento do objeto e das metas;

- **aprovação das contas com ressalva:** quando, apesar do cumprimento do objeto e das metas, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

- **rejeição das contas:** quando houver omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado do objeto, dano ao erário ou desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7 - TRANSPARÊNCIA DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS (Art. 65, Lei 13.019/14)

A Lei nº 13.019/14 e o Decreto nº 69/17 impõem à Administração Pública e à OSC, a observância dos princípios da publicidade e transparência, mediante divulgação das informações referentes execução das parcerias.

Dentre outras finalidades, as referidas ações destinam-se a garantir o direito à informação, à transparência e ao controle social das ações públicas, assim como o reconhecimento da participação social como direito do cidadão.

Art. 65. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado. (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ -MS

CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do responsável, pela Unidade Gestora, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Prefeitura Municipal de Naviraí, através da elaboração do presente manual, cumpre com a exigência das normas que tratam da prestação de contas, no intuito de fornecer orientações às organizações da sociedade civil que tenham interesse em firmar parcerias com a administração pública municipal.

Buscou-se demonstrar de forma simples e objetiva todos os trâmites e exigências do processo de prestação de contas, de forma a elucidar as dúvidas que possam surgir, tanto por parte das organizações de sociedade civil, quanto dos cidadãos munícipes.

A publicação deste manual demonstra ainda que a administração pública municipal exercerá um acompanhamento minucioso do cumprimento das atividades propostas no plano de trabalho, as quais levarão ao alcance das metas e indicadores propostos.

Enfim, com o advento da Lei 13.019/2014, que trata das parcerias voluntárias, a administração municipal busca a adequação a essas novas regras, em nome do fortalecimento da sociedade, através da transparência e controle sobre a utilização dos recursos públicos.

HEATCLIF HORING
- Controlador Municipal -
Portaria 021/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ -MS

CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

ANEXO UNICO

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE OBJETO

1. Entidade:		2. CNPJ	
		3. UF	Pacela nº:
4. Valor transferido:	5. Valor da contrapartida:	6. Valor do rendimento da Aplicação Financeira:	
7. Nº do Termo de Fomento/ Colaboração		8. Período de Execução: de ___/___/___ a ___/___/___	
9. Descrição do Objeto desta Parceria:			
10. RELATÓRIO SUBSTANCIADO <i>(Descrever as atividades práticas que foram realizadas no período de aplicação desta prestação de contas para o alcance do objeto proposto. Exemplos destas atividades são aquelas propostas nas etapas do plano de trabalho)</i>			
10.1 Ações Programadas; <i>De acordo com o plano de trabalho.</i>			
10.2 Ações Executadas: <i>Implantação do projeto, comparando-se o previsto no plano de trabalho aprovado com o efetivamente executado):</i>			
10.3 Benefícios Alcançados: <i>Os benefícios alcançados pelo público alvo, ressaltando as metas alcançadas, a população beneficiada, durante e posterior a execução do projeto</i>			
10.4 Comparativo de metas propostas com os resultados alcançados: <i>As metas previstas foram executadas conforme o Cronograma de Execução e conforme o Plano de Aplicação que constam no Plano de Trabalho? Faça um comparativo justificando o planejado e o executado.</i>			
Representante da Entidade:			
Assinatura:			
Data:			

OBS.: Anexar fotos, lista de presença, recortes de jornais, fotos de material permanente adquirido etc.